

ACÓRDÃO Nº 7782/2015 – TCU – Segunda Câmara

1. Processo nº TC 025.873/2014-8.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Adler Primeiro Damasceno Girão (CPF 444.046.543-91).
4. Entidade: Município de Morada Nova/CE.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex/CE).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) contra o Sr. Adler Primeiro Damasceno Girão, ex-prefeito de Morada Nova/CE (gestão: 2005-2008), diante da impugnação total das despesas relativas ao Convênio nº 4.647/2004, cujo objeto consistia na construção de unidade de saúde na sede do aludido município;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revel o Sr. Adler Primeiro Damasceno Girão, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; e

9.2. determinar, em caráter excepcional, com fundamento nos arts. 169, inciso II, e 212 do Regimento Interno do TCU, o arquivamento destes autos, por falta de pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo.

10. Ata nº 33/2015 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 22/9/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7782-33/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral